



ATO DE AUTORIZAÇÃO

(Lei 14.133/21, Art. 72, VIII)

Itaocara/RJ, 22 de julho de 2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela determinação dos quantitativos e dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos necessários para que se realize este procedimento, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 1.559/24;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, **AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/24**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de blocos de requisição de abastecimento e lavagem de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Itaocara.

Prazo de vigência: Não se aplica.

Valor Total Estimado: R\$ 404,68 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos);

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a esta contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Edson Cardoso dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Itaocara